

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 015912509-2021

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, situada à Avenida Três nº 196 – Bairro: Centro – Ituiutaba-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº 912509-21, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos da Portaria Interministerial nº. 424/2016 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 912509-21 e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

### 1. OBJETIVO

Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme especificação técnica e valor aprovado no Termo de Referência do Ministério da Saúde, apresentado no Item 4 deste Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 912509-21, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

### 3-DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante da empresa e número de telefone e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. **DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO/MÓVEL, COM FOTO, MARCA E MODELO.** Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais e com validade não inferior a trinta (30) dias.

#### 3.2 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CÓPIAS DO DESCRITIVO DO EDITAL.

3.3 A proposta e documentação deverão ser enviadas por e-mail a partir do dia 17/12/2021 até o dia 23/12/2021 para o endereço eletrônico: [compra.hsj@gmail.com](mailto:compra.hsj@gmail.com)

3.4. **Deverão ser encaminhados os seguintes documentos juntamente com a proposta:**

- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Receita Estadual;



- Certidão Negativa de Receita Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência ou recuperação judicial da sede da empresa participante;
- Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- Ata de Diretoria em exercício, devidamente registrada ;
- Certificado de Registro do Equipamento emitido pela Anvisa;
- Alvará ou Autorização de funcionamento Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- Documento de Identidade e CPF do Representante legal da Empresa;
- Procuração **com firma reconhecida em Cartório**, em caso de representante, acompanhada de Documento de Identidade e CPF do mesmo;
- **Declaração de comprovação do Serviço de Assistência Técnica;**
- **Declaração de Inexistência de Empregado Menor** – Anexo I;
- **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** para contratar com o Poder Público; - Anexo II;
- **Atestado de capacidade técnica**, comprovando que o proponente já tenha fornecido o **mesmo equipamento**, identificando marca e modelo, no mercado brasileiro, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ser apresentado **no mínimo (01) um atestado** para comprovar a capacidade técnica, para atendimento ao objeto da presente Cotação Prévia, contendo informações sobre o fornecimento, instalação, qualidade do equipamento e assistência técnica;
- **Declaração de ciência do item 13**, informando na declaração a concordância de aguardar o MINISTÉRIO DA SAÚDE liberar o recurso para o devido pagamento.

Os documentos listados acima deverão ser originais e legíveis já que serão todos encaminhados por e-mail.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E VALOR APROVADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

| Item | Nome do Item                                     | Quantidade   |
|------|--|--------------|
| 1    | Perfurador Ósseo                                 | 01           |
|      | Valor Unitário Aprovado pelo Ministério da Saúde | RS 32.800,00 |
|      | Valor total                                      | RS 32.800,00 |

Perfurador ósseo canulado com serra óssea pneumática totalmente autoclavável, indicado para diversos tipos de cirurgias trauma ortopédicas onde necessitam processo de perfuração simples ou canulada e corte, projetado especialmente para a indústria hospitalar. Operando totalmente em tecnologia pneumática, sendo suas funções de controle efetuadas por uma válvula reguladora de nitrogênio com lubrificação automática, isenta de óleo, com conexão manual sem necessidade do uso de chave para aperto e alimentada com nitrogênio pressurizado seco, através de uma mangueira dupla condução em silicone puro e autoclavável, com no mínimo 3 metros de comprimento, com giro de 360°. O equipamento Perfurador Ósseo Canulado deve possuir turbina interna projetada de no mínimo 30.000 rpm, possuindo um sistema redutor que permite



um acionamento progressivo de 0 a 1.000rpm a uma pressão de trabalho de 7 a 8 kgf/cm<sup>2</sup>. Cabeçotes dupla função com engate rápido à turbina, um opera em função velocidade e o outro em função força (torque com 4kgf/250rpm – fresa intramedular/ acetabular), sendo seus mandris totalmente em aço inoxidável com abertura de até 6,5mm e 10mm. Perfurador com canulação até 5,0mm e com sistema de verso-reverso (horário e anti-horário) para o mandril no corpo do perfurador. Equipamento Serra Óssea Pneumática com acionamento no gatilho, o qual projeta uma turbina motora de alta velocidade com 22.000 RPM, possuindo sistema no cabeçote que permite um acionamento progressivo de 0 a 16.000CPM a uma pressão de trabalho de 7 a 8 kgf/cm<sup>2</sup>. Cabeçote giratório acoplado à turbina motora, movimentando-se em 360°, além de diversos tipos e tamanhos de lâminas para serem acopladas ao cabeçote, com sistema de engate rápido, buscando rapidez, agilidade e proteção nos procedimentos cirúrgicos. Os equipamentos devem ser fabricados em alumínio anodizado, visando proteger e resistir às diversas temperaturas de esterilização. Seu mecanismo interno totalmente projetado para suportar as diversas temperaturas de esterilização, possui rolamentos de aço inoxidável, assim como todo sistema de transmissão.

Deve Acompanhar o equipamento : caixa para acomodação e esterilização em autoclave do equipamento e maleta para transporte.

01 válvula reguladora de pressão ajustável de zero a pressão máxima do perfurador com 2 manômetros (um mede a quantidade do nitrogênio de cilindro, e o outro controla a pressão de trabalho para o motor), isento de lubrificação e com conexão manual sem necessidade do uso de chave para aperto; 01 mangueira dupla condução em silicone totalmente autoclavável com no mínimo 3 metros de comprimento com giro de 360° (dispositivo evita que a mangueira seja retorcida e rasgada/danificada, eliminando os problemas de vazamento e facilitando no procedimento); 01 motor Perfurador ósseo pneumático tipo pistola para perfuração, canulado; 01 mandril com abertura até 6,5 mm (velocidade); 01 mandril com abertura até 10,0 mm (torque/acetabular); 02 chaves do mandril; 01 motor Serra Óssea pneumática para corte; 01 cabeçote de corte, giratório 360° para acoplamento das lâminas; 01 maleta de acondicionamento e transporte; 01 óleo mineral para o motor de baixa viscosidade; brocas helicoidais em aço inoxidável de 1,5 a 5,0mm, por diversos tamanhos no total de 04 peças; conjunto de 04 lâminas para Serra Óssea.

Manual e Software em português.

Registro na Anvisa atualizado.

Garantia de 12 meses.

**Valor Total do Processo de Cotação Prévia : R\$ 32.800,00**

O bem objeto desta cotação deve ser novo. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

## 5. DA GARANTIA

5.1. O período de garantia total para os equipamentos/materiais permanentes incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de **12 meses** a contar da assinatura contratual.

5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

## 6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

“Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo”  
Avenida Três nº 196 - Centro - Ituiutaba-MG - CEP 38.300-160 - Fone: (34)3271-7200  
CNPJ: 21.320.064/0001-40 – Site: www.hospitalsaojose.org.br - Email: hsj.ssvp@gmail.com



6.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnico especializado **para a prestação permanente de serviços de manutenção, no raio de aproximadamente 700 km de distância do Hospital São José**. Após o vencimento do prazo de garantia, o fornecedor deve garantir atendimento com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

6.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção dos equipamentos.

6.3 Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

## 7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes, em Papel e ou CD.

## 8. DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, sem qualquer ônus para a instituição, apresentando documento comprobatório de treinamento.

## 9. DA INSTALAÇÃO

9.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos da instalação dos materiais permanentes, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e funcionamento dos mesmos.

9.2. A instalação dos materiais permanentes deverá ser realizada pelo fornecedor ou representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formalizada pelo fornecedor, ou seu representante, dos pré-requisitos de instalação.

9.3. O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

## 10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas na cotação prévia;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) **Não encaminharem a documentação completa solicitada junto à proposta.**

10.1 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que melhor atender as necessidades da empresa.

10.3 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: [www.hospitalsaojose.org.br](http://www.hospitalsaojose.org.br) e registrado no SICONV/ PLATAFORMA +BRASIL.

10.4 Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

## 11 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A empresa VENCEDORA será contratada e com a mesma será formalizado a compra e venda através de um compromisso de compra e venda o qual irá prevê a entrega do equipamento em até **60 dias** após a autorização da emissão de nota fiscal e encaminhamento da ordem de compra pela contratante.

11.2. A ordem de compra será encaminhada à contratada por e-mail **SOMENTE APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

11.3 Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o cumprimento do fornecimento, **inclusive referente à entrega no local descrito no preâmbulo deste edital ou seja frete/transporte inclusos.**

## 12 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até (10) dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.

12.2 O representante legal da empresa vencedora, deverá assinar o instrumento contratual, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de encaminhamento por e-mail.

12.3 Em caso de descumprimento de prazo estipulado acima sem comunicação ou justificativa, ou recusa em assinar o contrato, a Instituição poderá convocar os participantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Neste caso, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo ainda haver negociações para reduzi-la.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 **O pagamento está condicionado à liberação de recursos pelo Ministério da Saúde após análise técnica e aprovação do presente processo de cotação Prévia de Preços – Divulgação eletrônica, conforme previsto no artigo 41, inciso II, alínea b e no artigo 66, alínea f da Portaria nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.**

**13.2 O pagamento será efetuado por meio de OBTV, via SICONV/PLATAFORMA +BRASIL, em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico de recebimento e instalação do Equipamento.**

13.3 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Cotação, atestando o recebimento dos equipamentos em plenas condições de uso.

13.4 O valor dos itens a serem adquiridos uma vez homologado permanecerão irrevogáveis, visto que tal aquisição se dará por meio de recursos públicos decorrente do convênio nº. 912509-2021.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

14.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.

14.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Ituiutaba-Mg, 14 de dezembro de 2021.



**Adélia Rodrigues da Silva Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Cotação Prévia e Licitação**  
**Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**

(Papel Timbrado da Empresa participante )

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

**Ref. Cotação Prévia nº 015912509-2021**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade ..... e do CPF....., declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal)



( Papel Timbrado da Empresa participante )

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref. Cotação Prévia nº 015912509-2021**

A empresa ..... estabelecida no endereço.....  
....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). ....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de  
fatos impeditivos à sua participação no Edital de Cotação Prévia nº **015912509-2021**, estando ciente da  
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer ocorrência posterior. Declara, ainda, que cumpre  
plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal e carimbo com CNPJ)

